



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 99, de 22 de fevereiro de 1.980

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, considerando o que consta do processo nº 14.758, notadamente a certidão de fls. 19, expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí perceberão a seguinte remuneração mensal, na legislatura em curso:

- a) parte fixa do subsídio: Cr\$ 3.958,00 (três mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros)
- b) parte variável do subsídio: Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros)
- c) ajuda de custo: Cr\$ 1.367,00 (hum mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros)
- d) complementação da ajuda de custo: Cr\$ 14.884,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros)
- e) por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)
- f) ajuda de custo na sessão legislativa extraordinária: Cr\$ 16.406,00 (dezesseis mil, quatrocentos e seis cruzeiros)

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.980.

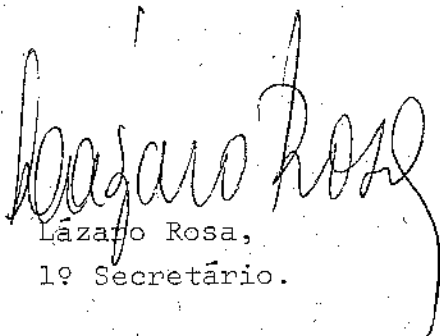


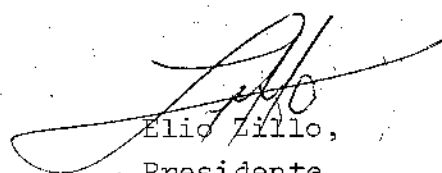
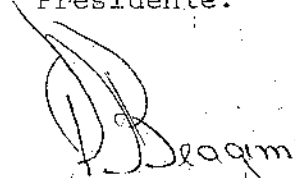
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº 99/80, fls. 2)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta (22-2-1980).


Lázaro Rosa,
1º Secretário.


Elio Zillo,
Presidente.

Pedro Osvaldo Beagim,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta (22-2-1980).


Yara Maria Rivelli Calicchio,
Diretora Administrativa.